Revista do Tribunal Superior do Trabalho

vol. 89 nº 3 jul/set 2023



Apresentação

Apresento ao público o volume 89, n. 3, relativo ao trimestre de julho a setembro de 2023, da *Revista do Tribunal Superior do Trabalho*. A edição é composta de artigos submetidos por meio de chamada ampla, com avaliação pelo nosso Corpo de Pareceristas – a quem agradecemos a inestimável contribuição intelectual para a excelência de nossa publicação –, bem como por contribuições de Ministros do Tribunal.

Especialmente neste número, temos a honra de contar com a contribuição do Ministro aposentado Wagner Pimenta, que oferece a essa edição excertos do seu livro de memórias, no qual compartilha bastidores da sua experiência enquanto Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, sobretudo quando esteve na Presidência da Corte, enfrentando propostas legislativas de extinção da Justiça do Trabalho ao final da década de 1990.

O Ministro Wagner Pimenta, além de representar uma grande referência de magistrado trabalhista, pela sua conduta ética, comprometida e altiva, empresta um importante exemplo de atuação em defesa da Justiça do Trabalho, no momento em que exerceu a jurisdição no âmbito do TST, notadamente como Presidente desta Corte Superior, e também no contexto presente. A inspiração oferecida pelos seus registros de memória convida a atual geração de Ministros a nela se espelhar, fortalecendo os propósitos e a institucionalidade dessa Corte de Justiça Social.

Embora passados 20 anos dos eventos narrados pelo Ministro Wagner em suas memórias, as ameaças de extinção da Justiça do Trabalho persistem, sendo retomadas com maior ou menor fôlego ao sabor da conjuntura política. Em um país desigual, uma instituição comprometida com justiça social e com a tutela dos mais vulneráveis, não surpreendentemente, persiste sendo alvo de ataques, uma vez que o cumprimento do seu devir, por si só, representa incômodo às estruturas desiguais e àqueles que delas se beneficiam.

Com o reforço da trajetória do Ministro Wagner, que liderou a bem sucedida resistência aos ataques à Justiça do Trabalho outrora, me valho dessa apresentação para ressaltar a importância da unidade no Tribunal Superior do Trabalho para a defesa da instituição da Justiça do Trabalho, assim como a importância de reafirmação dos compromissos constitucionais que justificaram a sua criação e seguem justificando a sua existência.

As divergências, que fazem parte da experiência jurisdicional colegiada e democrática, convivem com o objetivo maior que funda a institucionalidade à qual todos os magistrados e magistradas estão vinculados/as: a entrega de uma prestação jurisdicional apta a atenuar as assimetrias inerentes às relações de trabalho e a garantia de direitos fundamentais para aqueles e aquelas que vivem do trabalho.

É a partir do cotidiano do equacionamento dos conflitos trabalhistas e também do estudo crítico e acurado das condições sob as quais se forja a regulação do trabalho – finalidade para a qual concorre esse periódico – que podemos sustentar, coletivamente, a relevância da Justiça do Trabalho, que não apenas teve papel histórico fundante no desenvolvimento das relações de trabalho no Brasil, como segue sendo um referente imprescindível para a regulação das transformações cada vez mais velozes e disruptivas pelas quais passa o mundo do trabalho. As reflexões trazidas nos artigos que compõem o presente número da *Revista do TST* fortalecem essa compreensão.

O Ministro Breno Medeiros, em coautoria com Renan Belutto, trouxe a esta edição artigo sobre "O dever de ocupação efetiva no contrato de trabalho intermitente".

Priscila Freire Cezario contribui com o texto "Ações afirmativas raciais à luz de recente decisão da Suprema Corte dos Estados Unidos da América: impactos no mercado de trabalho brasileiro". A partir desta perspectiva, a autora formula um convite a empregadores comprometidos com a justiça social a contribuírem para o enfrentamento do racismo estrutural.

Dafne Bastos, Emerson de Sá e Pollyana Soares analisam o combate ao trabalho escravo contemporâneo à luz do Recurso Extraordinário nº 1.323.708/PA. Os autores argumentam como a discussão levada à apreciação do Supremo Tribunal Federal reflete uma fragilidade do sistema que permite barganhar com a dignidade humana.

Ariete Pontes faz um paralelo entre Direito do Trabalho e Literatura, abordando as violências aos direitos humanos e aos direitos fundamentais denunciados na obra *Torto Arado*, de Itamar Vieira Junior, e a promessa de promoção da pessoa humana pelo Estado Democrático de Direito.

O artigo de Ednaldo Brito investiga se as normas de saúde e segurança do trabalho previstas na CLT e nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego são aplicáveis aos servidores públicos estatutários. O autor conclui, a partir dos estudos realizados, pela aplicabilidade dessas normas aos servidores estatutários em razão do tratamento conferido à proteção do meio

ambiente pela Constituição Federal de 1988 e pelos tratados internacionais firmados pelo Brasil.

Suelem da Costa Silva e Clovis Gorczevsk abordam a incidência de assédio moral no trabalho remoto. O artigo tem como objetivo compreender os impactos do *home office* nos contextos de trabalho e família, analisando os desafios enfrentados pelos trabalhadores nesta modalidade.

Maria Águeda Muniz e Valdélio de Sousa investigam em seu texto se a adoção intensificada do teletrabalho pode contribuir para uma nova dinâmica urbana e para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

O texto de Patrícia Dvorak e Polyana Caggiano analisa como o dano existencial e sua tarifação instituída pela reforma trabalhista atingem os direitos fundamentais. Diante dos elementos apresentados, as autoras observam que a metodologia estabelecida pelo legislador, ao propor a tarifação do dano, fere princípios fundamentais do direito e inviabiliza o caráter pedagógico da indenização.

O artigo de Victória Ferreira aborda os impactos da Lei Geral de Proteção de Dados no contrato de trabalho. A autora propõe uma análise do tratamento de dados pessoais no contrato de trabalho, desde a fase pré-contratual, abordando, por fim, a manutenção e arquivamento dos dados do ex-empregado.

No âmbito do direito coletivo, o texto "O significado da negociação coletiva enquanto processo não estatal de formação da norma trabalhista, a partir das fontes do Direito do Trabalho", de autoria de Everaldo Gaspar e Ariston Costa, propõe que a aplicação da norma trabalhista observe a prevalência da norma mais favorável, ou seja, daquela que atenda aos princípios constitucionais fundamentais, às normas da OIT, que privilegie as condições mais benéficas aos trabalhadores e que não permita o retrocesso dos direitos fundamentais.

O artigo de Camila Miranda, Naira Pinheiro e Beatriz Guerra investiga se o princípio da função social da empresa pode atuar como fator limitador ou impeditivo do direito de rescisão do empregador nas dispensas coletivas. As autoras concluem que o direito potestativo do empregador quanto à dispensa coletiva não é absoluto, sendo limitado pelo princípio vetor da atividade econômica: a função social da empresa, que tem como um de seus pilares o valor social do trabalho.

João Victor Santana problematiza em seu artigo importante alteração recentemente ocorrida no sistema jurídico-laboral, a partir do entendimento do Supremo Tribunal Federal, na ADPF nº 323/DF, relacionada à ultratividade das

normas coletivas da área trabalhista, que causou celeuma jurídica na doutrina juslaboral.

Por fim, o texto de Igor Rocha e Maria Cristina Tárrega, intitulado "Da senzala à *gig economy*", discute a nova modalidade de trabalho, flexível e digital, denominada de *gig economy*, apontando suas principais características e semelhanças com as formas pretéritas de exploração da força de trabalho, remetendo ao século XIX e início do XX, marcados pela incipiente regulamentação das relações de trabalho.

Desejamos a todos e a todas uma ótima leitura, na sincera expectativa de que os textos ora apresentados possam despertar reflexões críticas e novas proposições jurídicas para a consolidação da justiça social em nosso país, reforçando, ademais, a relevância e a imperatividade de uma Justiça do Trabalho sólida comprometida com a defesa da Constituição de 1988.

Luiz Philippe Vieira de Mello Filho
Ministro do TST
Conselheiro do CNJ
Presidente da Comissão de Documentação e Memória